



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 04 / 04 / 2022
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO CIB-SUS/AL Nº 019, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Aprova a atualização do Manual de Normatização do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) com o intuito de garantir aos pacientes, atendidos exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), o acesso aos serviços assistenciais de alta complexidade em outras Unidades da Federação quer seja em outro município dentro do estado de Alagoas ou em outros estados da Federação.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde/SUS nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS Nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS/Nº 237, de 09 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial nº 238-E, de 11 de dezembro de 1998, que define a extinção

da Guia de Autorização de Pagamentos - GAP, como instrumento para pagamento do Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/SUS N° 075 de 30 de outubro de 2017, publicado em: 27 de dezembro de 2017, que homologou as Resoluções CIR que aprovou o Manual do Tratamento Fora de Domicílio – TFD do estado de Alagoas

CONSIDERANDO a Resolução CIB/AL N° 074 de 22 de setembro de 2014, que aprovou e recompôs os Tetos Financeiros de Tratamento Fora Domicílio Intermunicipal, conforme detalhamento constante no Anexo Único da Resolução

CONSIDERANDO a necessidade de garantir acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais de outro município e de fora do estado;

CONSIDERANDO a importância da operacionalização de redes assistenciais de complexidade diferenciada, e da normatização do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) conforme Processo SEI n° E:02000.0000009069/2022.

RESOLVE

Art. 1° - Os membros da Comissão Intergestores Bipartite de Alagoas RESOLVEM aprovar a atualização do Manual de Normatização do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) com o intuito de garantir aos pacientes, atendidos exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), o acesso aos serviços assistenciais de alta complexidade em outras Unidades da Federação quer seja em outro município dentro do estado de Alagoas ou em outros estados da Federação, assegurando, assim, o direito à saúde expresso na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2° - A normatização que regulamenta os procedimentos administrativos referentes à concessão e operacionalização do TFD, aos pacientes atendidos e residentes no Estado de Alagoas, contida no Manual do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), instituído por meio da Portaria SAS/MS n° 55/1999, e nas Resoluções das Comissões Intergestoras Regionais homologadas pela Resolução CIB/AL n° 075, de 30 de outubro de 2017, publicado no DOEAL do dia 27 de dezembro de 2017, que consiste em ajuda de custo a ser fornecida aos pacientes e seu acompanhante atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS, que dependam de tratamento fora de seu domicílio, mediante garantia de atendimento no município de referência.

Art. 3° - As Secretarias Municipais de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, deverão organizar o controle e a avaliação das despesas permitidas pelo TFD, relativas ao transporte aéreo, terrestre e fluvial do paciente e seu acompanhante, bem como diárias para alimentação e pernoite, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município ou da Secretaria de Estado da Saúde concedente do benefício, bem como fazer guarda e manter disponível a documentação comprobatória das despesas, de acordo com o Manual de Normatização do Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

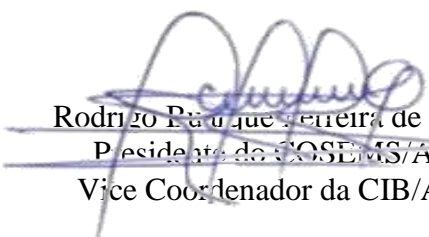
Art. 4° - Fica a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU por meio da Superintendência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (SURAUD), a Competência de propor nos espaços de pactuação e articulação política CIR, a revisão da RESOLUÇÃO CIB/AL N° 074 de 22 de setembro de 2014, que definiu os tetos Financeiros de Tratamento Fora Domicílio Intermunicipal e a definição em CIB, do novo teto dos recursos financeiros destinados ao TFD, repassado previamente pelo Ministério

da Saúde, por meio das transferências regulares e automáticas dos tetos financeiros de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) dos municípios e do estado, tendo como parâmetro o quantitativo definido na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.


Art. 5º - Visando a operacionalização e a garantia do custeio do tratamento realizado fora do domicílio/TFD, caberá aos gestores municipais de saúde a prerrogativa de complementação, de acordo com a realidade local e as condições necessárias e suficientes para o atendimento das demandas por Tratamento Fora de Domicílio da população, de forma a oferecer, aos pacientes contemplados, acesso a todos os recursos de tratamento disponíveis no SUS.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 28 de março de 2022



Rodrigo Paiva Queiroz de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL



Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL